

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Previsão no PCA	A presente demanda não se encontra prevista originalmente no Plano de Contratações Anual – PCA do CISAME. Dessa forma, a contratação será incorporada ao PCA, mediante os procedimentos administrativos cabíveis, de modo a promover sua adequação ao planejamento institucional.
Nível de prioridade conforme PCA	Alto
ETP () sim (X) não	Justificativa: Art. 17 §2º da Portaria 04/2023

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de placa de identificação patrimonial em alumínio anodizado, resistente à corrosão e adequada à identificação permanente de bens móveis, com dimensões de 50 mm x 20 mm, contendo gravação a laser, logotipo do CISAME, identificação “CISAME”, QR Code individualizado e numeração patrimonial sequencial, contínua e única, compreendida entre os números 1 e 500, totalizando 500 (quinhentas) placas. Fixação por adesivo de alta resistência, aplicado no verso da placa, adequado para fixação permanente em diferentes superfícies e resistente ao manuseio, à umidade e aos procedimentos usuais de limpeza.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O fornecimento será realizado em entrega única, observados o quantitativo, a sequência numérica e as demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução adotada consiste na aquisição de placas de identificação patrimonial personalizadas, confeccionadas em alumínio anodizado, destinadas à identificação individualizada e padronizada dos bens móveis pertencentes ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Médio Espinhaço – CISAME.

As placas serão confeccionadas de forma personalizada, contendo a identificação e o logotipo institucional do CISAME, numeração patrimonial sequencial, contínua e única, bem como QR Code individualizado, possibilitando a identificação visual e eletrônica de cada bem e sua vinculação aos respectivos registros patrimoniais.

A solução contempla o fornecimento das placas já prontas para utilização, com sistema de fixação por adesivo de alta resistência, permitindo sua aplicação diretamente nos bens patrimoniais, sem necessidade de aquisição de materiais complementares para instalação.

A adoção das placas permitirá estabelecer um padrão único de identificação patrimonial no âmbito do CISAME, contribuindo para a organização e o aprimoramento dos procedimentos de registro, conferência, localização, movimentação, inventário e controle dos bens móveis pertencentes ao Consórcio.

A solução compreende, portanto, o fornecimento integral das placas devidamente personalizadas, numeradas e acondicionadas, em condições adequadas para sua imediata utilização pelo CISAME, observadas as especificações e os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade de promover a identificação física, padronização, controle e rastreabilidade dos bens móveis pertencentes ao CISAME, possibilitando sua adequada vinculação aos respectivos registros patrimoniais.

A identificação individual dos bens constitui instrumento necessário à gestão patrimonial, permitindo maior segurança nos procedimentos de registro, localização, movimentação, conferência, inventário e controle dos materiais permanentes pertencentes ao Consórcio.

A necessidade mostra-se especialmente relevante diante da incorporação de novos bens ao patrimônio institucional, bem como da necessidade de manutenção de padrão uniforme para identificação dos bens existentes e daqueles que venham a ser incorporados futuramente.

A adoção de placas confeccionadas em alumínio anodizado visa proporcionar identificação durável e resistente, considerando que as placas permanecerão afixadas aos bens durante sua vida útil e estarão sujeitas ao manuseio, limpeza e demais condições inerentes à utilização cotidiana dos equipamentos e materiais.

A utilização de adesivo de alta aderência busca assegurar a adequada fixação das placas às diferentes superfícies dos bens, reduzindo a possibilidade de desprendimento e perda da identificação patrimonial.

A inclusão da logomarca e da identificação do CISAME permitirá o reconhecimento imediato da titularidade institucional dos bens, enquanto a numeração individualizada possibilitará a vinculação de cada item ao respectivo registro patrimonial.

A utilização de *QR Code* individualizado complementarará o processo de identificação, permitindo a leitura eletrônica do código associado a cada bem e possibilitando sua utilização nos procedimentos de controle e gestão patrimonial adotados pelo CISAME.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o aprimoramento da gestão patrimonial, proporcionando maior organização, padronização, segurança e rastreabilidade dos bens públicos pertencentes ao Consórcio.

Quanto ao quantitativo, a aquisição de 500 (quinhentas) placas foi dimensionada considerando os 153 (cento e cinquenta e três) bens atualmente registrados no patrimônio do CISAME, conforme relatórios patrimoniais existentes, acrescidos dos novos materiais permanentes em processo de aquisição e incorporação, bem como da necessidade de constituição de reserva técnica destinada à identificação dos bens que venham a ser adquiridos futuramente.

A estimativa considera, ainda, o atual processo de expansão e fortalecimento institucional do CISAME, que tem resultado na ampliação de suas atividades, projetos, estrutura e incorporação de novos bens permanentes. Dessa forma, o quantitativo contempla a necessidade atual e projetada, permitindo a manutenção de sequência patrimonial contínua e padronizada e evitando a realização reiterada de novas contratações para pequenas quantidades de placas à medida que novos bens forem incorporados.

As placas excedentes ao quantitativo de bens existentes serão mantidas sob guarda do CISAME e utilizadas gradativamente, conforme a efetiva incorporação de novos bens ao patrimônio institucional, observada rigorosamente a sequência numérica estabelecida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para atendimento da necessidade do CISAME, as placas de identificação patrimonial deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Material:** confeccionadas em alumínio anodizado, resistente à corrosão, ao desgaste e às condições normais de utilização, de modo a garantir durabilidade compatível com a finalidade de identificação permanente dos bens patrimoniais;
- b) Dimensões:** aproximadamente 50 mm x 20 mm; bordas arredondadas;
- c) Gravação:** realizada a laser, de forma permanente, nítida, legível e indelével, resistente ao desgaste decorrente do manuseio e dos procedimentos usuais de limpeza;
- d) Identificação institucional:** cada placa deverá conter a inscrição "CISAME" e o logotipo oficial do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Médio Espinhaço – CISAME, conforme identidade visual e arquivo a serem disponibilizados pelo Contratante;
- e) Numeração patrimonial:** as placas deverão apresentar numeração sequencial, contínua, única e individualizada, iniciando no número 1 e finalizando no número 500, totalizando 500 (quinhentas) placas, sem duplicidades, omissões, inversões ou quaisquer outras divergências na sequência estabelecida;
- f) QR Code:** cada placa deverá conter *QR Code* individualizado, associado à respectiva identificação patrimonial, com dimensões, definição e contraste suficientes para permitir sua adequada leitura por dispositivos eletrônicos compatíveis;
- g) Correspondência das informações:** deverá haver perfeita correspondência entre o número patrimonial gravado na placa e o respectivo *QR Code*, não sendo admitidas divergências entre as identificações;
- h) Fixação:** as placas deverão possuir, no verso, adesivo de alta resistência e aderência, já aplicado e pronto para utilização, adequado à fixação permanente em diferentes superfícies de bens móveis e resistente ao manuseio, à umidade, às variações normais de temperatura e aos procedimentos usuais de limpeza;
- i) Condições do produto:** as placas deverão ser novas, sem uso anterior, de primeira qualidade, sem riscos, amassados, rebarbas, manchas, falhas de gravação, deformações ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua utilização, legibilidade, aderência ou durabilidade;
- j) Acondicionamento:** os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados, de modo a preservar sua integridade durante o transporte e armazenamento, evitando danos à superfície, à gravação e ao adesivo;
- k) Padronização:** todas as placas deverão manter o mesmo padrão de material, dimensões, acabamento, disposição dos elementos, gravação e identidade visual, conforme modelo aprovado pelo CISAME;
- l) Aprovação da arte:** antes da produção integral das placas, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CISAME prova digital da arte/modelo, contendo logotipo, identificação institucional, número patrimonial e *QR Code*, para conferência e aprovação. A produção definitiva somente poderá ser iniciada após a aprovação pelo CONTRATANTE;

m) Garantia: deverá ser assegurada garantia mínima de 03 (três) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, falhas de gravação, perda anormal de legibilidade, defeitos no *QR Code* e falhas relacionadas ao sistema adesivo, quando utilizado em condições normais e em superfície adequada.

4.2. Os requisitos estabelecidos constituem condições mínimas de qualidade e desempenho necessárias ao atendimento da finalidade da contratação, devendo o produto ofertado atender integralmente às características especificadas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. O fornecimento do objeto será realizado em entrega única, mediante emissão da Ordem de Compra, observadas as especificações, o quantitativo, a sequência numérica e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Após a formalização da contratação, o CISAME fornecerá à CONTRATADA os elementos necessários à personalização das placas, incluindo o arquivo do logotipo institucional, a numeração patrimonial inicial e final e as informações necessárias à geração dos *QR Codes*.

5.3. Antes do início da produção integral das placas, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CISAME prova digital da arte/modelo, contendo a disposição dos elementos que integrarão a placa, incluindo o logotipo do CISAME, identificação institucional, numeração patrimonial e *QR Code*, para análise e aprovação.

5.4. Caso sejam identificadas inadequações na prova apresentada, a CONTRATADA deverá realizar os ajustes solicitados e encaminhar nova versão para aprovação, sem qualquer custo adicional para o CISAME.

5.5. A produção integral das placas somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa da arte pelo CISAME, sendo de responsabilidade da CONTRATADA assegurar que todo o material produzido corresponda ao modelo aprovado.

5.6. As placas deverão ser confeccionadas com numeração patrimonial sequencial, contínua e única, observando rigorosamente a faixa numérica informada pelo CISAME, não sendo admitidas duplicidades, omissões, inversões ou quaisquer outras divergências na sequência estabelecida.

5.7. O *QR Code* deverá ser individualizado para cada placa e guardar correspondência com o respectivo número patrimonial, devendo a CONTRATADA verificar sua legibilidade e funcionalidade antes da entrega do objeto.

5.8. O prazo para entrega integral do objeto será de até 10 (dez) dias corridos, contados da aprovação definitiva da arte pelo CISAME.

5.9. As placas deverão ser entregues na sede administrativa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Médio Espinhaço – CISAME, situada na

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 53, sala 06, Centro, Conceição do Mato Dentro/MG, CEP 35.860-000, durante o horário de funcionamento do Consórcio, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00.

5.10. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados, de forma a preservar sua integridade, acabamento, gravação e sistema adesivo durante o transporte e armazenamento.

5.11. Todas as despesas relacionadas à confecção, personalização, gravação, geração dos QR Codes, embalagem, transporte, frete, tributos, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao CISAME qualquer pagamento adicional.

5.12. No ato da entrega, o CISAME realizará a conferência do quantitativo e das características do material fornecido, incluindo, quando aplicável, a sequência da numeração patrimonial, a conformidade com a arte aprovada, a qualidade da gravação, o acabamento, a integridade das placas e a legibilidade e funcionalidade dos QR Codes.

5.13. Os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a arte aprovada ou que apresentem defeitos, avarias, erros de numeração, QR Code ilegível ou qualquer outra inconformidade poderão ser rejeitados, no todo ou em parte.

5.14. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, os materiais rejeitados ou considerados inadequados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da comunicação do CISAME, sem prejuízo da aplicação das demais medidas cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.2. GESTOR DO CONTRATO: Flávia Freitas Coelho, Secretária Executiva, e-mail: executivocisame@outlook.com

6.3. FISCAL DO CONTRATO: Fabiana Cristina de Oliveira, auxiliar administrativo, e-mail: licitacao.cisame@gmail.com

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. O fiscal deverá verificar, no momento do recebimento, a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações deste Termo de Referência e com a arte previamente aprovada pelo CISAME, incluindo, quando aplicável, o

material de fabricação, dimensões, acabamento, gravação, sequência da numeração patrimonial, identificação institucional, qualidade do adesivo e legibilidade e funcionalidade dos QR Codes.

6.8. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.9. Identificada qualquer irregularidade, o gestor deverá adotar as providências necessárias à sua regularização e, quando cabível, as medidas relativas à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.10. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as placas em que forem constatados vícios, defeitos, erros de numeração, falhas de gravação, problemas de aderência, QR Codes ilegíveis ou não funcionais, divergências em relação à arte aprovada ou quaisquer outras incorreções que comprometam o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.11. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente ao CISAME ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.12. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.13. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CISAME a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.14. Serão exigidos, ao longo da vigência do contrato a critério do CISAME a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam vigentes.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A contratação dar-se-á por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo a proposta vencedora selecionada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Para fins de julgamento das propostas, serão consideradas apenas aquelas que atendam integralmente às especificações e aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitida a oferta de placas confeccionadas em material ou com características inferiores às exigidas.

7.3. O valor proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, personalização,

gravação, geração dos QR Codes, adesivo, embalagem, frete, transporte, tributos, encargos e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento da contratação, não sendo admitida cobrança adicional posterior.

7.4. A empresa deverá apresentar proposta contendo, no mínimo, a descrição do objeto ofertado, o valor unitário, o valor total e o prazo de validade da proposta, de forma a permitir a verificação de sua compatibilidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. Para fins de habilitação, o interessado deverá anexar os seguintes documentos:

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** Prova de regularidade, em plena validade, perante a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa e/ou positiva com efeito negativo, de tributos e contribuições federais e de Quitação da Dívida Ativa da União, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições da Seguridade Social);
- c)** Certificado de regularidade fiscal, em plena validade, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d)** Certidão comprovando a regularidade de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
- e)** Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito negativo de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do interessado, na forma da Lei.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

7.10. Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) CRC – Certificado de Registro Cadastral;

7.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.12. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.13. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.14. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.15. É dever do fornecedor manter atualizada a documentação de habilitação ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Termo de Referência, o licitante será declarado vencedor.

7.17. Em caso de empate nas propostas apresentadas pelos fornecedores, haverá um sorteio dentro das normas estabelecidas pela Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto deste Termo de Referência em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, quantitativos e prazos estabelecidos neste instrumento e no respectivo instrumento contratual ou equivalente.

8.2. Fornecer placas de identificação patrimonial novas, sem uso anterior, confeccionadas em alumínio anodizado, com qualidade, resistência, acabamento e durabilidade compatíveis com a finalidade de identificação permanente dos bens móveis do CISAME.

8.3. Confeccionar as placas nas dimensões e no padrão estabelecidos neste Termo de Referência, mediante gravação a laser, de forma nítida, legível, permanente e indelével.

8.4. Personalizar as placas com o logotipo oficial e a identificação do CISAME, observando rigorosamente a identidade visual e os arquivos fornecidos pela CONTRATANTE.

8.5. Observar rigorosamente a numeração patrimonial sequencial, contínua e única informada pelo CISAME, garantindo a inexistência de duplicidades, omissões, inversões ou quaisquer outros erros na sequência numérica.

- 8.6.** Inserir em cada placa QR Code individualizado, garantindo sua correspondência com o respectivo número patrimonial, bem como sua nitidez, legibilidade e funcionalidade.
- 8.7.** Encaminhar à CONTRATANTE, antes do início da produção integral das placas, prova digital da arte/modelo, contendo todos os elementos previstos neste Termo de Referência, para análise e aprovação pelo CISAME.
- 8.8.** Realizar, sem qualquer custo adicional, os ajustes eventualmente solicitados pela CONTRATANTE na arte apresentada, ficando vedado o início da produção definitiva antes de sua aprovação expressa.
- 8.9.** Fornecer as placas com adesivo de alta resistência e aderência já aplicado no verso, pronto para utilização e adequado à fixação permanente nos bens patrimoniais, atendendo às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.10.** Realizar, previamente à entrega, a conferência do quantitativo produzido, da sequência numérica e da correspondência entre cada número patrimonial e seu respectivo QR Code, responsabilizando-se pela exatidão das informações gravadas.
- 8.11.** Entregar os materiais devidamente embalados e acondicionados, de modo a preservar sua integridade, acabamento, gravação e sistema adesivo durante o transporte e até seu recebimento pela CONTRATANTE.
- 8.12.** Cumprir o prazo e o local de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, frete, embalagem, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.
- 8.13.** Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido neste Termo de Referência, as placas que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, falhas de gravação, erros ou duplicidades na numeração, QR Code ilegível ou não funcional, problemas de aderência ou quaisquer outras inconformidades em relação às especificações ou à arte aprovada.
- 8.14.** Responsabilizar-se pela garantia do objeto durante o período estabelecido neste Termo de Referência, adotando as providências necessárias para correção ou substituição dos materiais que apresentarem vícios ou defeitos cobertos pela garantia.
- 8.15.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a qualidade ou o prazo de fornecimento do objeto, apresentando as providências necessárias para regularização da situação.
- 8.16.** Prestar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento e à fiscalização da contratação.
- 8.17.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos e pelos vícios, defeitos ou incorreções constatadas, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao adequado fornecimento do objeto, prestando as informações, documentos e orientações indispensáveis ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Fornecer à CONTRATADA o arquivo do logotipo oficial do CISAME, bem como as demais informações necessárias à correta personalização das placas de identificação patrimonial.

9.3. Informar à CONTRATADA a sequência numérica patrimonial a ser utilizada, indicando os números inicial e final correspondentes ao quantitativo contratado, de forma a possibilitar a produção das placas em sequência contínua e única.

9.4. Fornecer as informações necessárias à geração e individualização dos QR Codes, de acordo com o padrão definido pelo CISAME para identificação dos bens patrimoniais.

9.5. Analisar a prova digital da arte/modelo apresentada pela CONTRATADA antes do início da produção integral, verificando a disposição dos elementos, logotipo, identificação institucional, numeração patrimonial e QR Code, comunicando eventuais ajustes necessários.

9.6. Aprovar expressamente a arte definitiva quando constatada sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, autorizando o início da produção das placas.

9.7. Designar gestor e fiscal para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução da contratação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Acompanhar a execução da contratação, comunicando formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas e solicitando as correções ou substituições que se fizerem necessárias.

9.9. Receber e conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a arte previamente aprovada, especialmente quanto ao quantitativo, material, dimensões, acabamento, gravação, logotipo, sequência numérica, QR Codes e sistema de fixação por adesivo.

9.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção ou substituição pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o CISAME.

9.11. Comunicar à CONTRATADA, de forma clara e tempestiva, os vícios, defeitos, erros de numeração, falhas nos QR Codes, problemas de aderência ou demais inconformidades identificadas durante o recebimento ou no período de garantia.

9.12. Atestar o recebimento definitivo do objeto após a verificação do atendimento às condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.13. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos, após a entrega e o recebimento do objeto e o ateste da respectiva Nota Fiscal, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais.

9.14. Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA que sejam necessários ao fiel cumprimento do objeto.

9.15. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual ou equivalente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. AFERIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de **05 (cinco) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto, condicionada à entrega integral das placas de identificação patrimonial, à conferência de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e ao respectivo ateste pelo fiscal da contratação.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA após a entrega integral e o aceite do objeto, acompanhada, quando exigível, dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

10.3. O CISAME efetuará os pagamentos exclusivamente à CONTRATADA, vedada a negociação dos respectivos créditos com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

10.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

10.5. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

10.6. Sobre o valor devido à CONTRATADA, o Consórcio efetuará as retenções tributárias cabíveis;

10.7. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.9. Não haverá, sob qualquer hipótese, pagamento antecipado, devendo o pagamento ocorrer somente após a efetiva entrega, conferência e aceite das placas de identificação patrimonial.

10.10. Na Nota Fiscal deverão constar os dados bancários completos da CONTRATADA, bem como a identificação do objeto fornecido, quantitativo e demais informações necessárias à sua conferência, sob pena de não realização do pagamento até a devida regularização.

10.11. O pagamento somente será devido em relação aos materiais efetivamente entregues e aceitos pela CONTRATANTE, em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.12. A existência de placas rejeitadas em razão de defeitos, erros de numeração, falhas de gravação, QR Codes ilegíveis ou não funcionais, problemas de aderência ou qualquer outra desconformidade impedirá o recebimento definitivo dos respectivos materiais até que seja realizada sua regularização ou substituição pela CONTRATADA.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente;

11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0101.10.122.0001.2001.339030 - ficha 8 - fonte 1500.000.0000

Conceição do Mato Dentro, 16 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente

WALKIRIA SPINELLI NARDIS

Data: 16/09/2026 12:11:20-0300

Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

Walkiria Spinelli Nardis
Enfermeira Auditora

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Conceição do Mato Dentro, 16 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente

FLAVIA FREITAS COELHO

Data: 16/09/2026 12:49:20-0300

Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

Flávia Freitas Coelho
Secretária Executiva